

ANO 2014

PROCESSO Nº



Câmara Municipal de Bebedouro

SECRETARIA

ESPÉCIE Projeto de Lei nº 168/2014

OBJETO Institui no calendário oficial de eventos do município o

Campeonato Nacional de Planadores, Etapa Sudeste e Final em Bebedouro,

que especifica.

Apresentado em sessão do dia 28/10/2014

Autoria Vereadores Juliano C. Rodrigues e Sebastiana M. R. T. de Camargo

Encaminhamento às Comissões de

Prazo final

Aprovado em 03.11.2014 Rejeitado em / /

Autógrafo de Lei nº 4865/2014

Lei nº 4913 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2014



Diário Oficial

Município de Bebedouro

www.bebedouro.sp.gov.br



**Prefeitura de
Bebedouro**

ADM. 2013/2016



Unindo esforços, somando competências

Praça José Stamato Sobrinho - Nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo

LEI N. 4913 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2014

Institui o Campeonato Nacional de Planadores, Etapa Sudeste e Final em Bebedouro, no calendário oficial de eventos do município, que especifica.

De autoria dos vereadores Juliano Cesar Rodrigues e Sebastiana Maria Ribeiro Tavares de Camargo

O Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Campeonato Nacional de Planadores, Etapa Sudeste e Final em Bebedouro, no calendário oficial de eventos do município, a ser realizado anualmente no mês de setembro.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro 05 de novembro de 2014.

Fernando Galvão Moura
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 05 de novembro de 2014.

Ivanira A de Souza
Assessor Técnico

"Deus Seja Louvado"

00 09



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

OEC/540/2014 - je

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 04 de novembro de 2014.

Excelentíssimo Senhor,

Informo-lhe que na sessão ordinária realizada ontem, dia 03/11, foi aprovado o Projeto de Lei n. 168/2014, de autoria dos vereadores Juliano Cesar Rodrigues e Sebastiana Maria Ribeiro Tavares de Camargo.

Para prosseguimento do processo legislativo, encaminho-lhe em anexo o Autógrafo de Lei n. 4865/2014.

Atenciosamente,


Angelo Rafael Latorre Daolio
PRESIDENTE

Excelentíssimo Senhor
Fernando Galvão Moura
PREFEITO MUNICIPAL
BEBEDOURO - SP

Recbi 06/11/14
Daolio

Deus Seja Louvado

Rua Lucas Evangelista, 652 – Fone (17) 3345-9200 – CEP 14.700-425
BEBEDOURO – ESTADO DE SÃO PAULO

08



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

AUTÓGRAFO DE LEI N. 4865/2014

Institui o Campeonato Nacional de Planadores, Etapa Sudeste e Final em Bebedouro, no calendário oficial de eventos do município, que especifica.

De autoria dos vereadores Juliano Cesar Rodrigues e Sebastiana Maria Ribeiro Tavares de Camargo

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Campeonato Nacional de Planadores, Etapa Sudeste e Final em Bebedouro, no calendário oficial de eventos do município, a ser realizado anualmente no mês de setembro.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 04 de novembro de 2014.


Angelo Rafael Latorre Daolio
PRESIDENTE


Luiz Carlos de Freitas
1º SECRETÁRIO


José Roberto De Rosis Mazzeu
2º SECRETÁRIO

“Deus Seja Louvado”



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

COMISSÃO DE ASSUNTOS GERAIS

Parecer da Comissão de Assuntos Gerais ao Projeto de Lei n. 168/2014, de autoria dos vereadores Juliano Cesar Rodrigues e Sebastiana Maria Ribeiro Tavares de Camargo.

Ementa: Institui no calendário oficial de eventos do município o Campeonato de Planadores, Etapa Sudeste e Final em Bebedouro, que especifica.

Relator da Comissão de Assuntos Gerais da Câmara Municipal de Bebedouro, feita a leitura e a análise da propositura, decide emitir parecer de

X Licençaividade X

Sala das Comissões, 03 de novembro de 2014.

Paulo Henrique Ignácio Pereira
RELATOR

O Presidente e o Membro acolhem o parecer emitido pelo Relator.

José Roberto De Rosis Mazzeu
PRESIDENTE

Juliano Cesar Rodrigues
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento ao Projeto de Lei n. 168/2014, de autoria dos vereadores Juliano Cesar Rodrigues e Sebastiana Maria Ribeiro Tavares de Camargo.

Ementa: Institui no calendário oficial de eventos do município o Campeonato de Planadores, Etapa Sudeste e Final em Bebedouro, que especifica.

O Relator da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Bebedouro, feita a leitura e a análise da propositura, decide emitir parecer de ~~*RESERVA DE*~~

Sala das Comissões, 03 de novembro de 2014.


Tiago Bosco de Souza Elias
RELATOR

O Presidente e o Membro acolhem o parecer emitido pelo Relator.


Nasser José Delgado Abdallah
PRESIDENTE


Luiz Carlos de Freitas
MEMBRO



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer da Comissão de Justiça e Redação ao Projeto de Lei n. 168/2014, de autoria dos vereadores Juliano Cesar Rodrigues e Sebastiana Maria Ribeiro Tavares de Camargo.

Ementa: Institui no calendário oficial de eventos do município o Campeonato de Planadores, Etapa Sudeste e Final em Bebedouro, que especifica.

O Relator da Comissão de Justiça e Redação da Câmara Municipal de Bebedouro, feita a leitura e a análise da propositura, decide emitir parecer de

legalidade e constitucionalidade

Sala das Comissões, 03 de novembro de 2014.


Sebastiana Maria Ribeiro Tavares de Camargo
RELATORA

O Presidente e o Membro acolhem o parecer emitido pelo Relator.


Fernando José Piffer
PRESIDENTE


José Baptista de Carvalho Neto
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J. 49.159.668/0001-75
www.camarabebedouro.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 168/2014: Inclui no calendário oficial de eventos do município o “**CAMPEONATO NACIONAL DE PLANADORES, ETAPA SUDESTE E FINAL EM BEBEDOURO**” que especifica e dá outras providências.

PARECER DO ASSISTENTE JURÍDICO LEGISLATIVO

Diante das atribuições pertinentes ao Assistente Jurídico – Legislativo (Resolução 74/2003) passo a emitir meu parecer acerca do PROJETO DE LEI em epígrafe, o qual inclui o “**CAMPEONATO NACIONAL DE PLANADORES, ETAPA SUDESTE E FINAL EM BEBEDOURO**” no calendário oficial de eventos municipais para ser realizada anualmente no mês de setembro. Isto posto, passo a dar meu parecer.

EXAME DO REPERTÓRIO LEGAL

DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.

Na espécie que o parecer focaliza, é claro o artigo 30, inciso I, no que concerne a competência do Município em legislar sobre assuntos de interesse local. Assim, fácil notar a competência municipal para legislar acerca da matéria trazida a baila pelo presente PROJETO DE LEI, dado que a celebração do “**CAMPEONATO NACIONAL DE PLANADORES, ETAPA SUDESTE E FINAL EM BEBEDOURO**” no âmbito do Município de Bebedouro se insere dentre os assuntos de interesse local.

DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BEBEDOURO

Reforça a competência do Município e da Câmara Municipal para legislar sobre o assunto em tela os artigos 11 e 17, I, que rezam:

***ART. 11** - Compete ao Município legislar sobre assuntos de interesse local, tendo como objetivo o bem-estar de sua população e o pleno desenvolvimento de suas funções sociais, cabendo-lhe privativamente, entre outras, ...*

***ART. 17** - Compete à Câmara Municipal com a sanção do Prefeito, dispor sobre todas as matérias de competência do Município especialmente sobre:*

I - legislar sobre assuntos de interesse local, inclusive suplementando a legislação federal e estadual;”

Na espécie, portanto, não vejo qualquer vício de **COMPETÊNCIA** ou **LEGALIDADE** que possa desnaturar as pretensões trazidas pelo PROJETO DE LEI em foco. É meu parecer, s.m.j.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 23 de outubro de 2014.

Antonio Alberto Camargo Salvatti
Assistente Jurídico Legislativo
OAB/SP 112.825.

“Deus seja louvado”



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

Nº de Protocolo: 28635/2014

Data: 22/10/2014 Hora: 11:08:30

Espécie: Projeto de Lei

Procedência: Câmara Municipal de Bebedouro

Remetente: Ver. Juliano C. Rodrigues e Sebastiana Camargo

APROVADO P/ UNANIMIDADE

EM 03 / 11 / 14

Angelo Rafael Latorre Daolio
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 168 /2014

Institui no calendário oficial de eventos do município o “Campeonato Nacional de Planadores, Etapa Sudeste e Final em Bebedouro”, que especifica.


A CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que aprova o seguinte Projeto de Lei, de autoria do Vereador Juliano César e da Vereadora Sebastiana Camargo.

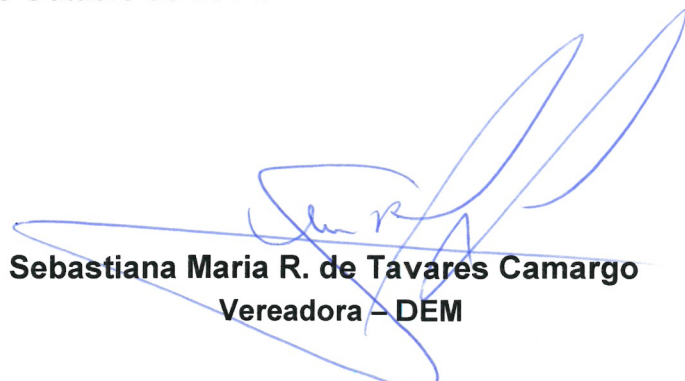
Art. 1º Fica instituído no Calendário Oficial de Eventos do Município o “Campeonato Nacional de Planadores, Etapa Sudeste e Final em Bebedouro”, a ser realizado anualmente no mês de setembro.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 22 de Outubro de 2014.


Juliano Cesar Rodrigues
Vereador – PMDB


Sebastiana Maria R. de Tavares Camargo
Vereadora – DEM

Plei - 06

“Deus Seja Louvado”



JUSTIFICATIVA

A Federação Brasileira de Vôo de Vela foi fundada em 15 de Janeiro de 1954 e atualmente é filiada à FAI (Federation Aeronautique Internationale) e vinculada ao Comitê Olímpico Brasileiro. É uma entidade jurídica sem fins lucrativos e única a representar o esporte e seus praticantes no Brasil. Ela é constituída sob a forma de Confederação onde tem os como braços municipais ou regionais atuantes, em geral, sob a forma de Aeroclubes.

A gestão atual da FBVV quer atuar de forma proativa para fortalecer o quadro do esporte no Brasil. A exemplo do que é hoje a Vila Náutica, acredita-se que o vôo a vela apresente o mesmo potencial de crescimento e exposição na mídia.

As etapas do Campeonato Nacional de 2015 acontecerão no Aeroporto Municipal de Bebedouro, cuja organização será de responsabilidade do Aeroclubes de Bebedouro e da FBVV – Federação Brasileira de Vôo a Vela.

Bebedouro está apto, mais que apto a receber o campeonato, pois já foi sede de 15 Campeonatos Nacionais, portanto a equipe organizadora possuiu o conhecimento necessário à operacionalização do evento que coloca o município em destaque nacional através do esporte, a cidade recebe participantes de todo o país, pilotos nacionais e internacionais que competem e também seus familiares, movimentando todo o comercio local como hotéis e restaurantes.

Propomos este projeto de lei com o objetivo de valorizar e reconhecer um evento já existente e consagrado nacionalmente realizado no nosso município.

Pelas razões ora expostas, contamos com o apoio dos nobres colegas na aprovação.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 22 de Outubro de 2014.

Juliano Cesar Rodrigues
Vereador – PMDB

Sebastiana Maria R. de Tavares Camargo
Vereadora – DEM

“Deus Seja Louvado”

01